

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES DE EROSÕES, ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA).

OUTUBRO/2024

1 - OBJETO

Constitui o objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP a Contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de projetos básicos e executivos, execução de contenções de erosões, estabilização de taludes, drenagem e urbanização, com fornecimento de material, máquinas e equipamentos para atender os municípios do Consórcio Intermunicipal Do Sertão De Alagoas – CONISA.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 – DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas (CONISA) congrega diversos municípios que enfrentam sérias dificuldades no acesso regular e seguro à água potável, em razão de fatores climáticos, geográficos e estruturais. A implantação de um Sistema de Abastecimento de Água é medida essencial para garantir:

- O direito fundamental de acesso à água potável, previsto no art. 6º da Constituição Federal;
- A promoção da saúde pública, reduzindo riscos de doenças de veiculação hídrica;
- O desenvolvimento socioeconômico regional, ao assegurar condições básicas de vida e de produção.

2.1.1. Necessidade da Licitação

A licitação se justifica pelos seguintes aspectos técnicos e administrativos:

a) Complexidade do Objeto

A implantação de um sistema de abastecimento de água envolve múltiplas etapas:

- Estudos preliminares e projetos executivos;
- Construção de captação, adutoras, estações de tratamento e reservatórios;
- Instalação de redes de distribuição e equipamentos de bombeamento;
- Serviços de engenharia especializados, que exigem mão de obra qualificada e tecnologia adequada.

b) Garantia de Qualidade e Segurança

A escolha da empresa executora deve assegurar:

- Conformidade com normas técnicas da ABNT e diretrizes da Agência Nacional de Águas (ANA);
- Padrões de segurança estrutural e operacional;
- Sustentabilidade ambiental, com mitigação de impactos.

c) Eficiência Econômica

A competição entre empresas habilitadas permitirá:

- Obtenção da proposta mais vantajosa em termos de custo-benefício;
- Redução de riscos de sobrepreço e superfaturamento;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados ao projeto.

d) Transparência e Controle Social

A licitação garante:

- Publicidade dos atos administrativos;
- Possibilidade de fiscalização pelos órgãos de controle (TCU, TCE, CGU) e pela sociedade;
- Legitimidade do processo de contratação.

2.1.2. Impacto Esperado

Com a execução da obra, espera-se:

- Ampliação da cobertura de abastecimento de água nos municípios consorciados;
- Redução da vulnerabilidade hídrica da população;
- Melhoria da qualidade de vida e da saúde pública;
- Fortalecimento da cooperação intermunicipal e da gestão consorciada de serviços essenciais.

Diante da relevância social, econômica e ambiental do projeto, bem como da obrigatoriedade legal de observância ao processo licitatório, **a realização da licitação é medida técnica, jurídica e administrativa indispensável**. Ela assegurará a seleção da proposta mais vantajosa, a transparência na aplicação dos recursos públicos e a efetividade na implantação do Sistema de Abastecimento de Água, atendendo de forma eficiente e sustentável os municípios consorciados ao CONISA.

2.2 - CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

O levantamento de mercado e análise das alternativas possíveis para a solução dos mesmos serão desenvolvidas ao longo do andamento deste contrato e não estão passíveis de serem apresentadas neste momento.

No que diz respeito a alternativa possível para contratação dos projetos, a empresa contratada deverá demonstrar todos as possíveis soluções para execução de serviços de campo como topografia, investigação geotécnica e ensaios de solo.

Os engenheiros do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, não possuem especialização nas temáticas necessárias para esses projetos como por exemplo hidrologia e geotecnica e mesmo que alguns engenheiros possuam especialidade ou expertise em determinadas temáticas que possam ter interseção com o objeto deste contrato, o seu quadro técnico não seria suficiente a atender simultaneamente todos os municípios consorciados, o que impedem que haja técnicos suficientes também para elaboração dos estudos e projetos de cada empreendimento necessário para cada município.

Diante da impossibilidade de elaboração interna e seguindo os princípios básicos da Administração Pública de legalidade, impessoalidade e eficiência, considerou-se a contratação no âmbito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – nº 14.113/2021, o mais pertinente para alcançar os resultados necessários para os empreendimentos em questão.

2.3 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A região do Sertão de Alagoas apresenta **condições climáticas semiáridas**, com baixa disponibilidade hídrica superficial e subterrânea, além de forte variabilidade sazonal. A ausência de infraestrutura adequada de captação, adução, tratamento e distribuição compromete o fornecimento contínuo de água potável à população.

A implantação de um **Sistema Integrado de Abastecimento de Água** é tecnicamente necessária para:

- Garantir regularidade no fornecimento;
- Reduzir perdas físicas e qualitativas;
- Atender padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde (Portaria GM/MS nº 888/2021).

2.3.1. Complexidade Técnica do Objeto

O empreendimento envolve múltiplas disciplinas da engenharia civil, sanitária e elétrica, demandando soluções integradas:

- **Captação:** construção de estruturas de derivação ou poços profundos, com dimensionamento hidráulico adequado à demanda projetada.
- **Adução:** implantação de adutoras em ferro fundido, aço ou PEAD, com análise de pressões, perdas de carga e transientes hidráulicos.
- **Tratamento:** construção de Estações de Tratamento de Água (ETAs), incluindo flocação, decantação, filtração e desinfecção.
- **Reservação:** execução de reservatórios apoiados e elevados, dimensionados para atender variações de consumo e garantir pressão mínima na rede.
- **Distribuição:** redes setorizadas, com válvulas de controle e macromedição, visando eficiência operacional e redução de perdas.
- **Automação e energia:** sistemas de bombeamento, quadros elétricos, automação e telemetria para monitoramento em tempo real.

2.3.2. Necessidade de Especialização

A execução exige **empresas com comprovada capacidade técnica** em obras de saneamento, devido a fatores como:

- Dimensionamento hidráulico preciso para evitar colapsos ou subdimensionamentos;
- Execução de obras civis de grande porte (reservatórios, estações elevatórias);
- Instalação de equipamentos eletromecânicos de alta confiabilidade;
- Atendimento a normas técnicas da ABNT (NBR 12218, NBR 12215, NBR 12216, entre outras).

2.3.3. Riscos Técnicos e Operacionais

A ausência de um processo seletivo competitivo poderia resultar em:

- **Baixa qualidade construtiva**, comprometendo a durabilidade da infraestrutura;
- **Inadequação hidráulica**, com falhas de pressão e intermitência no fornecimento;
- **Sobrecustos de manutenção**, caso sejam utilizados materiais ou métodos inadequados;
- **Risco sanitário**, se o tratamento não atender aos padrões de potabilidade.

2.3.4. Benefícios Técnicos Esperados

Com a execução adequada do sistema, espera-se:

- Regularização do abastecimento em todos os municípios consorciados;
- Redução de perdas físicas e de energia elétrica;
- Melhoria da qualidade da água distribuída;
- Aumento da eficiência operacional e da vida útil dos equipamentos;
- Sustentabilidade do sistema, com menor custo de operação e manutenção.

Dada a **complexidade multidisciplinar**, a **necessidade de qualidade construtiva** e a **importância da confiabilidade operacional**, a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório é tecnicamente indispensável. Somente assim será possível garantir que o Sistema de Abastecimento de Água seja implantado com segurança, eficiência hidráulica, conformidade sanitária e durabilidade, atendendo de forma plena às necessidades dos municípios consorciados ao CONISA.

3 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1. Concorrência pública prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, define no seu §1º do Art. 22

3.2. O critério de julgamento da proposta é o de MENOR PREÇO.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Regime de execução indireta através de **EMPREITADA DO PREÇO GLOBAL**.

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Será disposto em plantas de implantação a serem fornecidas pela CONTRATANTE para que as empresas licitantes possam visitar o local de execução.

6 – VALOR GLOBAL ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 28.473.736,55 (Vinte e oito milhões, quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos no orçamento estimado pela administração. já acrescidos do BDI e tendo os preços referenciados pelas tabelas de custos. Para os serviços não contemplados na referida tabela, foram feitas composições de preços unitários com base nos preços praticados pelo mercado local e ou utilizando os insumos e serviços da própria SINAPI.

6.2. O BDI utilizado foi de **26,91%** para os serviços, e **16,79%** para o fornecimento de materiais e/ou equipamentos, conforme parâmetros indicados no Acórdão 2622/2013-TCU Plenário e devidamente justificado.

7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

7.1. O prazo de vigência contratual é de **36 (trinta e seis) meses corridos**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. O prazo de execução total dos serviços é de **18 (dezoito) meses corridos**, a contar da expedição da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

7.3. A Ordem de Serviço será expedida pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, antecipadamente à emissão da referida ordem de serviço, haverá a designação do correspondente fiscal da execução contratual.

7.4. O prazo para o início dos serviços será de até dias úteis 05 (cinco), após recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

7.6. A entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, conforme reza o art. 3º da Resolução Nº 425/98 do CONFEA, e assinatura do contrato é fator predecessor para a expedição da Ordem de Serviço.

7.7. O prazo de vigência do contrato e execução da obra poderá ser prorrogado nos termos Da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.8. Prazos para Assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação conforme artigos 62 e 64 sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA e ECONÔMICO FINANCEIRA.

8.1. A Empresa Licitante deverá comprovar sua **habilitação jurídica e fiscal**, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1 – Será determinado em termo de referência/projeto básico elaborado pela CONTRATANTE.

8.3. VISTORIA TÉCNICA

8.3.1. Atestado de visita ao local dos serviços, visando o conhecimento das condições dos serviços bem como de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução dos serviços. O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA se reservará o direito de não acatar pedidos posteriores à contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha/projeto.

8.3.2. A Visita Técnica deverá ser previamente agendada com no horário de funcionamento do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA.

8.3.3. Caso a licitante não queira realizar a visita deverá apresentar "Declaração Formal" assinada pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. Na declaração deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório, a modalidade e objeto desta licitação.

8.5. DECLARAÇÃO FORMAL EMITIDA PELA LICITANTE QUE DISPORÁ DOS EQUIPAMENTOS E PESSOAL NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE QUE TRATA O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DEVENDO OS EQUIPAMENTOS ESTAREM DISPONÍVEIS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO QUANDO DA CONTRATAÇÃO.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A Licitante Vencedora só poderá subcontratar serviços objeto do contrato parcialmente, mediante autorização do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, sendo estes caracterizados como serviços especializados, atividades que não constituam a escopo principal do objeto, sendo esses serviços acessórios, como também, que não ultrapassassem 30% (trinta por cento) do valor licitado, como previsto pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 47 e Art. 48 inciso II “..em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado...”.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, efetivamente executados e atestados pelo fiscal, mediante a apresentação a aprovação do Boletim de Medição e Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor técnico competente.

10.2. As medições deverão ser executadas em intervalos de no mínimo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, justificando-se pelo processo de industrialização da obra, de modo que o fluxo financeiro seja compatível ao fluxo operacional e acompanhe a velocidade de execução da obra.

10.3. Os boletins de medições serão analisados e os pagamentos serão realizados em até 10 dias úteis a partir do atestado de execução ser emitido pelo gestor do contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa/responsável técnico no CREA ou CAU, na sede do licitante.

11.2. Manter um encarregado de obras e serviços, em regime integral e um engenheiro, em regime parcial durante toda vigência do contrato, para acompanhar a execução, controle técnico e qualidade dos serviços e vigia para zelar e guardar o patrimônio, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas de crime.

11.3. Ficará a CONTRATADA na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, o seguinte:

- ✓ Matrícula da obra junto ao INSS;
- ✓ Seguro de responsabilidade civil – RCC;
E até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato:
- ✓ Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

11.4.4 A adequação dos projetos executivos ao projeto básico deverão observar todas as Normas Técnicas aplicáveis bem como as melhores práticas da engenharia, detalhando-se todos os elementos e interface entre os subsistemas.

11.5. Manutenção, durante a vigência do Contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis, junto a esta Secretaria como caução mantenedora.

11.6. Comunicar ao Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

11.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho. Em hipótese alguma, os encargos sociais poderão estar incompatíveis com a situação trabalhista dos empregados da Contratada que estejam vinculados ao objeto contratual.

11.9. Indicar representante aceito pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA para representá-la na execução do Contrato, comparecer às reuniões convocadas por essa Secretaria, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação.

11.10. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços. A CONTRATADA deverá executar o serviço considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, Norma Regulamentadora NR 18, e demais regulamentações do Ministério do Trabalho e da ABNT.

11.11. Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços e a preservação dos bens deste Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA e de Terceiros. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de EPIs, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída ao Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA qualquer culpabilidade neste âmbito.

- 11.12.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 11.13.** Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 11.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA e desde que a sucessora detenha o mesmo objeto social e acervo previstos no instrumento convocatório.
- 11.15.** Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato.
- 11.16.** Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 11.17.** Atender prontamente às requisições do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
- 11.18.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 11.19.** Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA ou contratados por ela, e que por este forem previamente credenciados.
- 11.20.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 11.21.** Comunicar a Fiscalização do Contrato do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 11.22.** Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, além de não empregar em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego de menor na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Tudo conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.23.** Será também de responsabilidade da Contratada a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.
- 11.24.** Possuir na obra, desde o início da execução do Contrato, um Livro de Ocorrência, fornecido pela CONTRATADA, com um mínimo de 50 (cinquenta) folhas fixas numeradas, intercaladas de pelo menos uma folha serrilhada, que se destina a relatórios de fiscalização, anotações, modificações e qualquer tipo de solicitação tanto da Fiscalização como da

CONTRATADA. Fica a cargo da CONTRATADA a guarda do livro durante o período da obra/serviço, bem como a reposição em caso de término do Livro, devidamente assinada diariamente pelo Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela obra.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 12.1.** Emitir, após a assinatura do contrato, antes da execução dos serviços a respectiva Ordem de Serviço.
- 12.2.** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo.
- 12.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 12.4.** Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo e cronograma físico-financeiro, após o cumprimento das formalidades legais.
- 12.5.** Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato.
- 12.6.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
- 12.7.** Acompanhar a execução dos serviços por um representante do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 12.8.** Homologar os serviços prestados, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço, atestando as respectivas faturas.
- 12.9.** As demais obrigações, tanto da Contratada como da Contratante, estarão descritas no Edital de Lição.

13 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1.** Caberá ao Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA exercer a fiscalização do objeto deste contrato, na forma preconizada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da Contratada.
- 13.2.** O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 irá designar um representante da Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- 13.3.** Caberá, ainda, ao Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização de falhas e problemas observados;
- 13.4.** Após a expedição da Ordem de Serviço, a Contratada deverá se reunir com a Equipe técnica da Contratante com o objetivo de apresentar os profissionais responsáveis pelos trabalhos contratados e receber as informações pertinentes.
- 13.5.** Durante a execução dos serviços, deverão ser feitos contatos formais entre o executor do contrato ou Comissão Técnica da contratante e a contratada, através de reuniões de acompanhamento, para verificação do desenvolvimento dos trabalhos e ajuste dos mesmos, dentro dos objetivos almejados.

13.6. Diante de quaisquer alterações que por razão de ordem técnica, se tornar necessária, a Contratada deverá ser antecipadamente comunicar à do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores, e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação também por escrito.

13.7. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

13.8. Os trabalhos poderão ter suas quantidades alteradas pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA nos termos da lei, ou sofrer alteração na ordem das suas etapas, por interesse administrativo devidamente justificado.

13.9. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, resolver as dúvidas e as questões expostas pela Contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA que definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço.

13.10. A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

13.11. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante ao Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

13.12. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

13.13. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

14. PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens deste edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens deste edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item deste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15. FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1. Recebimento é o ato que se caracteriza por documento assinado pela Contratada, decorrido o prazo contratual, definido na ordem de serviço, no qual a Contratante declara aprovado, aceito e recebido, em caráter definitivo, o serviço ou obra executada pela Contratada. O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, nas seguintes condições:

15.1.1. Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade de execução dos serviços conforme as especificações exigidas, no prazo de **30 (trinta) dias**;

15.1.2. Recebimento definitivo no prazo de **90 (noventa) dias**, contado do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela administração, mediante termo circunstanciado.

16. REAJUSTE DE PREÇOS.

- 16.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data do procedimento licitatório.
- 16.2.** O reajuste deverá ser solicitado até a data da assinatura do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito, sob pena de preclusão.
- 16.3.** Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, excluída a responsabilidade do contratado proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se como índice o INCC – Índice Nacional da Construção Civil Obras Públicas (Coluna: 35 (edificação)) apurado pela FVG - Fundação Getúlio Vargas.

17. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 17.1. A garantia dos equipamentos deverá ser a mesma do fabricante, mínimo de 12 meses, contra defeito de fabricação e montagem. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo à data do recebimento definitivo;
- 17.1.1. Em caso de solicitação de manutenção corretiva dentro do prazo de garantia dos equipamentos, a mesma deve ser feita sem nenhum custo para a contratante, podendo ser feita no local, por acesso remoto ou fazendo a retirada do equipamento para manutenção pela fabricante;
- 17.1.2. A Contratada tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para reposição de equipamento, em caso de defeitos que não possam ser corrigidos a contento;
- 17.2. O prazo de garantia da obra será de **05 (cinco) anos**, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente;
- 17.2.1. As despesas referentes à retirada e envio dos equipamentos para manutenção corretiva deverão correr por conta da Contratada dentro do prazo da garantia.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das Dotações delegadas do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, a serem estabelecidas em edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Os serviços técnicos de engenharia e construção – aqueles de natureza preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil, adequação às normas técnicas da ABNT – devem ser sem perda das características e da integridade da sala e ambientes adjacentes.
- 19.2. Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente Termo de Referência, como pretexto para pretender cobrar materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e acessórios. O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA deverá ser previamente consultada nos casos omissos neste Termo de Referência e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.
- 19.3. Nenhum serviço fora dos projetos e especificações integrantes deste Termo de Referência/Projeto básico não poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a

prévia e expressa concordância do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra;

19.4. Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Estes motivos deverão ser devidamente justificados, e mediante autorização prévia do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA com correspondente formalização de termo aditivo, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis;

19.5. No interesse da Administração a Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias durante as obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

19.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

19.7. Constituem anexos ao presente Termo, como se aqui transcritos estivessem: projetos básicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro.

Santana do Ipanema/AL, 08 de setembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

GUILHERME BEZERRA DE SIQUEIRA
Responsável pela Elaboração do ETP
Eng. Civil CREA 0218684312

De acordo:

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Diretor Administrativo do CONISA